



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 40/72

**Espécie do Expediente:** Autoriza o Município a ceder em comodato à firma "Clavo Rodrigues dos Santos Butic", de parte do logradouro Público por (doze) anos, a partir de 16/11/72

**Proponente:** Executivo Municipal.

**Data de entrada** 30 / Outubro / 1972

**Protocolado sob N.º** 515/R. 34

## ANDAMENTO

Voto ap. Baseado do P. D. B. em 1-11-72

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO  
PRESIDENTE

Operada em 20/11/72 em nome do Vereador Ulisses S. Marçal redigiu o prazo para 5 anos

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO  
PRESIDENTE

PLE 040/1972 - AUTORIA - Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022175  
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B3CEBA6585C0DD31B0AAA4A0FA7AB446D





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 424 / 72-GAB

EM, 30 / 10 / 1972

Senhor Presidente

O presente ofício tem a finalidade de solicitar a essa egrégia Câmara Municipal a necessária aprovação para o projeto-de-lei anexo, que dispõe sobre a cessão, em comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 16/11/1971, de parte do imóvel localizado a praça da Bandeira, onde estão situados os tanques, as bombas e o quiosque, para a firma "OLAVO RODRIGUES DOS SANTOS DUTRA", que explora no local acima indicado, o comércio de revenda de combustíveis e lubrificantes.

A mencionada cessão, destina-se a regularizar a situação da firma aludida, que já recolheu aos cofres municipais, a importância estipulada pelo Poder Público, referente ao período que usou a dita área, de janeiro de 1969 a outubro de 1971.

Pelas razões expostas, pedimos a aprovação do projeto anexo, para que a Assessoria Jurídica desta Prefeitura, possa elaborar o devido contrato de comodato acima referido.

Sem outro particular, ficamos aguardando decisão dos nobres edis e colhemos o ensejo para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

  
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR:  
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



PLE 040/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022175 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B3CEBA6585C0DD31B0AAA4A0FA7AB446D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 40/72

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER EM COMODATO À FIRMA "OLAVO RODRIGUES DOS SANTOS DUTRA", DA PARTE DO LOGRADOURO PÚBLICO POR 10 (DEZ) ANOS, A PARTIR DE 16/11/71.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a ceder em comodato, à firma "OLAVO RODRIGUES DOS SANTOS DUTRA, parte do Logradouro público localizada na praça da Bandeira onde estão situados os tanques, as bombas e quiosque, para a venda de combustíveis e lubrificantes.

Art. 2º - A cessão em comodato, de que trata o artigo anterior, será por 10 (dez) anos, a partir de 16/11/1971.

Art. 3º - Ao final do comodato, de que trata a presente Lei, a parte do imóvel ora cedida, retornará ao patrimônio do Município, sem ônus algum, e com as instalações superficiais em condições de serem utilizadas pelo Poder Público, na época.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

  
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 040/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022175 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B3CEBA6585C0DD31B0AAA4A0FA7AB446D

